



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037/2024

LICITAÇÃO Nº. 00006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223 - CENTRO - MACHADOS - PE.

CEP: 55740-000 - E-mail: licitacaomachados@gmail.com - Tel.: (81) 3649-1156.

Certame com cota reservada de 20% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.097.375/0001-38, doravante **denominado simplesmente**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2024**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção (tipo: Pré-moldados, Elétrico e Ferragem), para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura do município de Machados-PE.**

Data de abertura da sessão pública: 10/06/2024. Horário: 08:59 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 10/06/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado para a Contratação: R\$ 720.116,23 (SETECENTOS E VINTE MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção (tipo: Pré-moldados, Elétrico e Ferragem), para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura do município de Machados-PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Ou

2.2.2. Pelo e-mail: licitacaomachados@gmail.com:

2.2.3. No endereço Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, no horário de expediente.

2.2.3.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal de Machados e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. licitacaomachados@gmail.com;

3.2.1.2. <https://machados.pe.gov.br/>;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

3.2.1.3. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

4.2.1. O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal de Machados, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Arts. 105 da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Ordinários:

02.000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

02.060 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1545215062.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Cota Principal - sendo que:

6.4.1. Foi estabelecido o percentual de 20% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - Cota Reservada - portanto, para os lotes 4 e 5, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.3. O lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal de Machados, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Prefeitura Municipal de Machados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.4. Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. A assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.1 A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <https://validar.iti.gov.br/index.html>.

9.13.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

10.8.1.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.1.3. Encerrado o modo de “**DISPUTA ABERTO E FECHADO**”, não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.

10.8.1.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.9.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Município de Machados;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

10.26.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal de Machados; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.5.DECLARAÇÕES:

12.2.5.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.5.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.5.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.5.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Machados;

12.2.5.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.2.5.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.2.5.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;

12.2.5.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e

12.2.5.8.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Licença de Funcionamento emitida Corpo de Bombeiros da Sede, em plena vigência, e com atividade compatível com o objeto deste certame.

12.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis,

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de Machados relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.1.2. Compreendem duas fases recursais: uma após a negociação dos valores vencedores (fase de proposta), e outro após habilitar os fornecedores. Ambos, serão de no mínimo 30 minutos.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal de Machados, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2.1.O requerimento e alteração dos preços contratados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

17.2.2.Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

17.2.3.Quando o preço contratado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

17.3.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.4.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

Av. Major João Marques de Oliveira, nº 223, Centro, Machados-PE

18.2.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.3.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.3.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo INMETRO, conforme cada caso;

18.4.Serão designados pela Prefeitura Municipal representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 19.1.5. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 19.2.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 19.2.9. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 19.2.10. Entregar os produtos no prazo e endereço estabelecido.
- 19.2.11.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal de Machados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.**

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. 23.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

22.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal de Machados, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal de Machados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal de Machados.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal de Machados, no endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Machados - PE, 15 de fevereiro de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção (tipo: Pré-moldados, Elétrico e Ferragem), para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura do município de Machados-PE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A secretaria de infraestrutura pode ter várias razões para optar por contratar uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção específicos, como pré-moldados, elétricos e ferragens. Aqui estão algumas justificativas para essa escolha:

Especialização e conhecimento técnico uma empresa especializada nessas áreas terá um conhecimento técnico aprofundado sobre os materiais que fornece. Isso pode garantir que os materiais atendam aos padrões de qualidade exigidos e sejam adequados para os projetos de infraestrutura em andamento ou planejados pela secretaria.

Eficiência na aquisição de materiais ao lidar com uma única empresa especializada, a secretaria pode simplificar o processo de aquisição de materiais. Isso economiza tempo e esforço administrativo, já que não será necessário coordenar com múltiplos fornecedores.

Garantia de qualidade e conformidade empresas especializadas geralmente oferecem garantias de qualidade em relação aos materiais que fornecem. Além disso, estão mais familiarizadas com as normas e regulamentos relevantes para esses materiais, garantindo conformidade com os requisitos legais e de segurança.

Variedade de produtos, essas empresas normalmente oferecem uma ampla variedade de produtos dentro de suas especialidades. Isso permite que a secretaria escolha entre diferentes opções para atender às necessidades específicas de cada projeto de infraestrutura.

Negociações de preço e economia de custos empresas especializadas geralmente têm relacionamentos estabelecidos com fabricantes e fornecedores, o que lhes permite negociar preços mais competitivos. Isso pode resultar em economia de custos para a secretaria de infraestrutura.

Suporte técnico e pós-venda essas empresas estão mais preparadas para oferecer suporte técnico durante o processo de compra e podem fornecer assistência adicional, como treinamento sobre o uso correto dos materiais. Além disso, estão melhor equipadas para lidar com problemas pós-venda, como substituições ou reparos.

No geral, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção específicos pode oferecer à secretaria de infraestrutura uma série de vantagens que contribuem para a eficiência, qualidade e conformidade de seus projetos de infraestrutura.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

1 - Material Elétrico						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	CANALETA ADESIVA 20X10X20MM	UND	240	7,40	1.776,00	
2	FITA ISOLANTE 20 mt x 19 mm	UND	320	6,21	1.987,20	
3	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 220W	UND	160	15,10	2.416,00	
4	LÂMPADA ECONÔMICA 10W 220V PARA TARTARUGA	UND	240	5,27	1.264,80	
5	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W	UND	120	40,17	4.820,40	
6	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA INTERNA	UND	120	15,68	1.881,60	
7	SOQUETE DE PORCELANA E-27	UND	160	3,95	632,00	
8	RELÊ FOTOCÉLULA 220 V	UND	120	12,46	1.495,20	
9	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm PEÇA COM 100 METROS	UND	20	210,14	4.202,80	
10	FIO PARALELO 2,5 mm REVESTIDO	UND	16	126,19	2.019,04	
11	FIO DUPLO PEÇA COM 100 METROS	UND	32	329,60	10.547,20	
12	FIO FLEXÍVEL 1,5 mm PEÇA COM 100 METROS	UND	24	134,87	3.236,88	
13	FIO FLEXÍVEL 4 mm PEÇA COM 100 METROS	UND	16	267,64	4.282,24	
14	LÂMPADA FLUORESCENTE – 40 W 220 V	UND	80	18,11	1.448,80	
15	CAIXA PARA INTERRUPTOR EXTERNO	UND	48	11,01	528,48	
16	CAIXA PARA DIMER EXTERNO	UND	48	28,09	1.348,32	
17	INTERRUPTOR 01 TECLA EXTERNO	UND	16	15,57	249,12	
18	PLUG MACHO	UND	80	5,75	460,00	
19	PLUG FÊMEA	UND	80	5,33	426,40	
20	INTERRUPTOR 03 TECLAS	UND	32	16,85	539,20	
21	INTERRUPTOR 02 TECLAS	UND	32	15,43	493,76	
22	INTERRUPTOR 01 TECLA	UND	20	14,66	293,20	
23	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	120	2,33	279,60	
24	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	UND	8	45,68	365,44	
25	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W INTERNO AUTO FATOR DE POTÊNCIA	UND	8	63,26	506,08	
26	LÂMPADA MISTA 250 W	UND	80	42,52	3.401,60	
27	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E 40 W	UND	8	47,98	383,84	
28	FIO FLEXÍVEL 1 mm PEÇA COM 100 METROS	UND	16	284,26	4.548,16	
29	FIO FLEXÍVEL 4 mm PRETO PEÇA COM 100 METROS	UND	24	321,34	7.712,16	
30	CABO PP 3 X 1 mm PEÇA COM 100 METROS	UND	16	472,57	7.561,12	
31	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 mm EMB	UND	8	49,78	398,24	
32	CANALETA PARA FIOS DUPLA FACE COM 5 METROS	UND	24	47,96	1.151,04	
33	FIO FLEXÍVEL 2,5 VERMELHO PEÇA COM 100 METROS	UND	16	212,31	3.396,96	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

34	FIO PARALELO 1,5 mm PEÇA COM 10 METROS	UND	16	218,89	3.502,24
35	FIO PARALELO 2 X 2,5 mm peça com 10 metros	UND	16	189,32	3.029,12
36	FIO PARALELO 2,5 mm PEÇA COM 10 METROS	UND	16	160,50	2.568,00
37	FIO SÓLIDO 1,5 mm PEÇA COM 10 METROS	UND	16	155,70	2.491,20
38	FITA AUTOFUSÃO 10 M	UND	32	38,73	1.239,36
39	FITA ISOLANTE 18 mm x 20 METROS 3M	UND	120	11,66	1.399,20
40	LÂMPADA DE LED BULBO DE 50 W	UND	120	28,49	3.418,80
41	LÂMPADA DE LED BULBO 100 W	UND	120	84,19	10.102,80
42	PAFLON DE PLÁSTICO BRANCO PARA LÂMPADA E27	UND	64	6,65	425,60
43	CABO PP 2 X 1,5 PEÇA COM 10 METROS	UND	32	284,82	9.114,24
44	CABO PP 2 X 2,5 PEÇA COM 10 METROS	UND	32	408,94	13.086,08
45	CAIXA DE LUZ 4 X 2	UND	8	1,46	11,68
46	CAIXA DE LUZ 4 X 4	UND	8	2,83	22,64
47	CAIXA DE ACRÍLICO MONOFÁSICA	UND	8	59,77	478,16
48	EXTENSÃO 10 METROS COM 3 SAÍDAS	UND	12	58,78	705,36
49	EXTENSÃO 5 METROS COM 3 SAÍDAS	UND	16	24,50	392,00
50	ADPTADOR PINO REDONDO COM 3 PINOS 250 V 3 SAÍDAS PARA PLUG COM 3 PINOS	UND	24	8,28	198,72
51	ALICATE AMPERÍMETRO PLÁSTICO DIGITAL CORRENTE 1 A 100 A VOLTAGEM 1 VA 750 AC, DC 1 A 100 BATERIA 9 V	UND	16	315,09	5.041,44
52	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO 450,750 V BITOLA 4,00 MM	UND	32	270,42	8.653,44
53	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1KV PRETO BITOLA 1,5 MM PEÇA COM 10 METROS	UND	52	24,85	1.292,20
54	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 TIPO PP 3 X 1,5 MM	UND	24	405,80	9.739,20
55	CABO ELÉTRICO ISOLADO , COBRANU SEÇÃO NOMINAL 10 MM TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6,1 KV PEÇA COM 100 METROS	UND	16	695,11	11.121,76
56	CABO FLEXÍVEL 750 V 2X1,5 MM PRETO ROLO COM 100 METROS CABO PP 3 X 1,5 MM2 / FIOS	UND	16	351,80	5.628,80
57	CAIXA DE MEDIÇÃO 500 MM X 300 MM, PROFUNDIDADE 366 MM TRIFÁSICA COM ABRAÇADEIRA	UND	16	144,21	2.307,36
58	CAIXA DE MEDIÇÃO ACRÍLICO 300 MM X 200 MM , PROFUNDIDADE 230 MM COM SUPORTE PARA DISJUNTO E LENTE, TIPO MEDIDO MONOFÁSICO	UND	16	60,32	965,12

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

59	CAIXA DE TOMADA TIPO ARSTO CORRENTE NOMINAL 20 AMPERE TENSÃO 220,380,440 V PARA A CONDICIONADO 130X110X6 MM,SOBREPOR, TOMADA PADRÃO BRASILEIRO,DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UND	48	53,52	2.568,96
60	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTO DE 0,5 CV MONOFÁSICA	UND	8	427,03	3.416,24
61	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTO DE 3 CV MONOFÁSICA	UND	8	320,66	2.565,28
62	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTO DE 1 CV MONOFÁSICA	UND	8	312,28	2.498,24
63	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTO DE 1/5 CV MONOFÁSICA	UND	8	255,65	2.045,20
64	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTO DE 2 CV MONOFÁSICA	UND	8	386,75	3.094,00
65	CHAVE MAGNÉTICA DE 2 C TRIFÁSICA	UND	8	158,03	1.264,24
66	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTO DE 4 CV MONOFÁSICA	UND	8	307,32	2.458,56
67	CHAVE MAGNÉTICA DISJUNTO BIPOLAR 30A	UND	7	108,88	762,16
68	CHAVE MAGNÉTICA DISJUNTO BIPOLAR 60 A	UND	7	70,11	490,77
69	CHAVE MAGNÉTICA PARTID DIRETA TENSÃO 220V CORRENTE 1 A POT-ENCIA 3 CV	UND	7	112,55	787,85
70	CONDUÍTE FLEXÍVEL ELETRODUT METÁLICO TIPO FLEXÍVEL PV DIÂMETRO 3,4 POLEGADAS	metro ²	360	1,70	612,00
71	CONECTOR ATERRAMENTO	UND	28	8,30	232,40
72	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃ 180° ROSCÁVEL TAMANHO POLEGADA	UND	32	28,47	911,04
73	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃ 180° PVC DIÂMETRO 1 1 POLEGADAS	UND	32	7,44	238,08
74	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃ 90° PVC CONDULETE 3,4 , DIÂMETR 1 POLEGADA , SOBREPOR	UND	40	19,57	782,80
75	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃ 90° PVC INSTALAÇÃO ELÉTRIC DIÂMETRO 1 POLEGADA	UND	40	3,82	152,80
76	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL 100 A SISTEMA NC TENSÃO 220 TRIFÁSICO	UND	12	119,56	1.434,72
77	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 16 A , MONOFÁSICO SISTEMA N CURVA DE DISPARO C	UND	24	8,21	197,04
78	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 20 A , TRIFÁSICO SISTEMA N CURVA DE DISPARO C	UND	24	38,58	925,92
79	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 25 A TENSÃO 220 V	UND	32	9,04	289,28

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	MONOFÁSICO, APLICAÇÃO ENGENHARIA				
80	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO UNID CORRENTE 40 A , MONOFÁSICO SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	24	11,72	281,28	
81	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO UNID CORRENTE 50 A , TRIFÁSICO SISTEMA W , CURVA DE DISPARO C PROTEÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO	24	41,67	1.000,08	
82	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO UNID CORRENTE 60 A, MONOFÁSICO SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C PROTEÇÃO QUADRO ELÉTRICO	20	8,93	178,60	
83	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO UNID TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE 20 , MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO B , INSTALAÇÕES ELÉTRICA PADRÃO DIN	24	8,39	201,36	
84	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO UNID PERMOMAGNÉTICO, CORRENTE 50 , TIPO EASY 9, MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO B, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PADRÃO DIN	32	12,68	405,76	
85	DISJUNTOR MÉDIA TENSÃO UNID MANUAL, TERMOMAGNÉTICO INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 20KA TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 4 A	12	20,42	245,04	
86	ELETRODUTO PVC, ANTI-CHAMUSCA CINZA, FIXAÇÃO ROSCADO COMPRIMENTO 3 M, DIÂMETRO NOMINAL 3,4 PLEGADAS	48	12,69	609,12	
87	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMUSCA PRETA , ROSCADO, COMPRIMENTO M, DIÂMETRO 1 POLEGADA	48	18,56	890,88	
88	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMUSCA PRETA, ROSCADO, COMPRIMENTO M , DIÂMETRO 3,4 POLEGADAS	48	12,90	619,20	
89	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMUSCA INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPRIMENTO 3 M , DIÂMETRO 1 1/2 POLEGADAS ANGULAÇÃO 90°	48	5,33	255,84	
90	ELETRODUTO PVC , RÍGIDO, BITOLA 25 MM , FIXAÇÃO SOLDÁVEL	48	2,75	132,00	
91	ELETRODUTO PVC, RÍGIDO, BITOLA 32 MM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA 2 METROS	48	48,52	2.328,96	
92	EXTENSÃO ELÉTRICA, FLEXÍVEL UNID COMPRIMENTO 30 M , 3 TOMADA FÊMEAS E PLUG TERRA, TENSÃO 250 V, CORRENTE 10 A	20	489,62	9.792,40	
93	FIXA FIO POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÉ 7 MM2, BRANCO PACOTE COM 20 UNIDADES	64	7,15	457,60	
94	HASTE ATERRAMENTO, AÇO UNID CARBONO, CILÍNDRICA, COBRINHA COMPRIMENTO 2.400 MM, DIÂMETRO	32	57,35	1.835,20	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	5.8 POLEGADAS COM CONECTOR D COBRE			
95	HASTE ATERRAMENTO, AÇUNDO CARBONO , CILÍNDRICA, COBRE TRATAMENTO SUPERFICIAL COMPRIMENTO 2.400/3.000 MM DIÂMETRO 16 MM, LAD CANTONEIRA, NÃO APLICÁVEL	40	36,24	1.449,60
96	INTERRUPTOR DIFERENCIAUND RESIDUAL, BIPOLAR (FASE NEUTRO OU FASE E FASE CORRENTE OPERACIONAL 25 A CORRENTE NOMINAL RESIDUA 30MA	40	91,11	3.644,40
97	INTERRUPTOR MODULADO 1 SEÇÃUND SISTEMA X, TECLA SIMPLE HORIZONTAL, ACABAMENTO COI PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃ RELATIVA, SOBREPOR, TENSÃ NOMINAL 250V, CORRENT NOMINAL 10A, TERNOPLÁSTIC AUTO EXTINGUÍVEL, RETANGULAR	32	33,43	1.069,76
98	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 PÓLOUND PIAL PLUS – LEGRAND	32	10,17	325,44
99	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕEUND POSIÇÃO RELATIVA , EMBUTIR	32	13,01	416,32
100	ISOLADOR ELÉTRICO DUND PORCELANA	32	10,47	335,04
101	LÂMPADA FLUORESCENTUND COMPACTA BASE EDSON –2 ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE, POTÊNCIA NOMINAL 15 W, TENSÃ NOMINAL 110/220 V, BULBO 3U	80	13,46	1.076,80
102	LÂMPADA FLUORESCENTUND COMPACTA, ELETRÔNICA, BAS ROSCÁVEL E-27 , BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL 25 W ,	96	17,65	1.694,40
103	LUVA ELETRODUTO, PVC FIXAÇÃUND ROSCÁVEL, BITOLA 1 1, POLEGADAS	48	3,75	180,00
104	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDUND ANTI-CHAMA, FIXAÇÃO ROSCÁVE BITOLA 1 POLEGADA, PRETA	48	2,15	103,20
105	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDUND ANTI-CHAMA, SOBREPOR, BITOL 3,4 POLEGADAS	48	1,39	66,72
106	PLACA CEGA, PLÁSTICO QUADRADUND 4 X 4 POLEGADAS	24	4,60	110,40
107	PLACA CEGA , TERMOPLÁSTICUND COR SAL, 4X2 POLEGADAS, ENCAIX	24	4,18	100,32
108	PLAFONIER, MATERIAL PVUND REDONDO, TRETA, SOQUETE D PORCELANA, BASE E-27	24	4,60	110,40
109	PLUG PROLONGADOR MACHUND TRETA UNIVERSAL, 2P + T, TENSÃ NOMINAL 250V, CORRENTE 10 A	24	6,67	160,08

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

110	PLUG MACHO E FÊMEA , 3 PINO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V ADPTADOR NOVO PADRÃO(NBR 14102) (SIST ANTIGO)	UND	24	19,69	472,56
111	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEU BARRAMENTO, BRANCO, PAR DISJUNTORES DIN , SOBREPOR,PV COM 4 DISJUNTORES	UND	10	43,58	435,80
112	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEU BARRAMENTO,BRANCA, PAR DISJUNTORES DIN, SOBREPOR, PV COM 8 DISJUNTORES	UND	12	82,67	992,04
113	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 FASE BARRAMENTO NEUTRO E TERRA EMBUTIR COM PORTA PARA DISJUNTORES NEMA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA 16 DISJUNTORES	UND	6	67,26	403,56
114	RECEPTÁCULO, RECEPT	UND	24	1,69	40,56
115	RELÉ DE NÍVEL, TENSÃO 220 V	UND	24	114,45	2.746,80
116	RELÉ FALTA DE FASE E TERRA, TIPO CONSTRUTIVO, ELETÔNICO TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA NOMINAL 50,60 HZ, CORRENTE NOMINAL CONTATOS 5 A COM AJUSTES DE SENSIBILIDADE	UND	32	90,82	2.906,24
117	RELÉ FUNÇÃO DE MONITORAMENTO DE NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR	UND	12	188,75	2.265,00
118	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 3 AMPERES	UND	16	6,61	105,76
119	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 4 AMPERES	UND	16	10,71	171,36
120	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 10 AMPERES	UND	16	150,03	2.400,48
121	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 15 AMPERES	UND	8	320,04	2.560,32
122	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 3 AMPERES	UND	24	32,08	769,92
123	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 4 AMPERES	UND	24	37,26	894,24
124	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 5 AMPERES	UND	24	38,68	928,32
125	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 6 AMPERES	UND	24	50,00	1.200,00
126	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 7 AMPERES	UND	24	62,67	1.504,08
127	FITA DE ALTA FUSÃO 20M	UND	24	22,25	534,00
128	FIO PARALELO 2,5 COM 100 METROS	UND	8	193,94	1.551,52
129	GLOBO DE PVC LEITOSO PARA POSTO JARDIM	UND	96	30,64	2.941,44
130	LÂMPADA COMPACTA DE 32 W	UND	24	53,35	1.280,40
131	LÂMPADA COMPACTA 45 W	UND	48	60,59	2.908,32
132	LÂMPADA FLUORESCENTE SIMPLES 20 W	UND	40	13,54	541,60
133	LÂMPADA FLUORESCENTE SIMPLES 40 W	UND	32	18,23	583,36
134	TOMADA 20 A SISTEMA X	UND	40	7,20	288,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

135	TOMADA DUPLA 20 A SISTEMA X	UND	32	26,86	859,52
136	TOMADA 2T EXTERNA	UND	24	13,53	324,72
137	TOMADA SIMPLES COM PLACA	UND	32	8,79	281,28
138	TOMADA FÊMEA 2P	UND	16	3,97	63,52
139	PLUG ADPTADOR DE TOMADA 1 AMPERES	UND	16	7,73	123,68
140	PLUG ADPTADOR 3 SAÍDAS	UND	12	6,44	77,28
141	ELETRODUTO PVC DE 1/2 COM METROS	UND	48	8,08	387,84
142	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA	UND	8	152,93	1.223,44
143	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	48	7,69	369,12
144	BOCAL DE PORCELANA E-27	UND	48	5,12	245,76
145	BOCAL PAFLON	UND	64	4,72	302,08
146	RELÉ DE PROTEÇÃO SISTEM ELÉTRICO, FOTOELÉTRICO POTÊNCIA 1000 W , TENSÃO 220 V COM BASE	UND	24	18,70	448,80
147	RELÉ PROTEÇÃO SISTEM ELÉTRICO, NÍVEL ELETRÔNICO TENSÃO 200 V , MODEL HPS7,AJUSTE DE SENSIBILIDADE 70 OHMS A, MANUTENÇÃO ELÉTRICA FREQUÊNCIA 60HZ	UND	24	225,31	5.407,44
148	SENSOR ELETRODO, PÊNDULO, POÇ ARTESIANO, MEDIÇÃO DE NÍVE ESTÁTICO E DINÂMICO COM HASTE	UND	16	37,50	600,00
149	SOQUETE PARA LÂMPAD FLUORESCENTE	UND	56	1,97	110,32
150	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10 A CURVA C	UND	8	8,37	66,96
151	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A CURVA C	UND	8	7,22	57,76
152	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A CURVA C	UND	8	30,33	242,64
153	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32 A CURVA C	UND	8	7,92	63,36
154	DISJUNTOR TIPO DIN IEC, BIPOLAR A	UND	8	65,27	522,16
155	CANALETA EM PVC COM FITA ADESIVA 20 x 10 x 1000 MM	UND	240	13,80	3.312,00
156	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A	UND	4	61,70	246,80
157	DISJUNTOR TIPO NEMA BIPOLAR 100 A , TENSÃO MÁXIMA 415 V	UND	4	134,13	536,52
158	ELETRODUTO PVC ROSCA S LUVA 1/2		40	11,77	470,80
159	INTERRUPTOR PARALELO TOMADA 2 P + 10 A 250V 4X2	UND	16	23,65	378,40
160	INTERRUPTOR SIMPLES TOMADA 2 + T 10 A, 250 V, 4X2	UND	12	21,89	262,68
161	INTERRUPTOR PARALELO MÓDULOS + TOMADA 2 P + T 10 250V 4X2	UND	12	37,40	448,80
162	LÂMPADA DE LED E-27 PAR 10W BIVOLT	UND	24	31,22	749,28
Total do Lote					280.399,82

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

2 - Pré Moldados

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
163	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 200MM NBR- 8889/2007;CLASSE PS-1 PS-2	UND	160	70,27	11.243,20
164	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 300MM NBR- 8889/2007;CLASSE PS-1 PS-2	UND	200	75,72	15.144,00
165	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300MM NBR- 8889/2007;CLASSE PA-1 PA-2 E PA-3 PA-4	UND	160	75,72	12.115,20
166	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 400MM NBR- 8889/2007;CLASSE PS-1 PS-2	UND	200	115,91	23.182,00
167	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM NBR- 8889/2007;CLASSE: PA-1 PA-2 E PA-3 PA-4	UND	96	197,20	18.931,20
168	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM NBR- 8889/2007;CLASSE PA-1 PA-2 E PA-3 PA-4	UND	96	162,85	15.633,60
169	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM NBR- 8889/2007;CLASSE PA-1 PA-2 E PA-3 PA-4	UND	80	985,32	78.825,60
170	POSTE DE CONCRETO ILUMINAÇÃO DE 6M	UND	32	367,70	11.766,40
171	POSTE DE CONCRETO ILUMINAÇÃO DE 8M	UND	32	722,72	23.127,04
172	ACM TECPEL 3MM 1.2X5MT PRAT MET.	UND	56	458,62	25.682,72
173	BARRA CHATA 1/2 X1/8 SERR.1.49K	UND	56	20,01	1.120,56
174	BARRA CHATA 3/4 X1/8 SERR.2.52K	UND	56	37,56	2.103,36
175	BARRA CHATA 7/8 X1/8 SERR.6.14K	UND	56	61,08	3.420,48
176	CANTONEIRA 1X1/8 6.6KG	UND	32	36,58	1.170,56
177	TUBO QUADRADO 20X20 CH18	UND	48	53,44	2.565,12
Total do Lote					246.031,04
TOTAL					526.430,86

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

3 - Ferragem

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
178	Aço ca 50, medindo 1/2 de diâmetro, 12m de comprimento	UND	160	110,86	17.737,60	ME
179	Aço ca 50, medindo 1/4 de diâmetro, 12m de comprimento	UND	160	34,86	5.577,60	ME
180	Aço ca 50, medindo 3/16 de diâmetro, 6m de comprimento	UND	160	18,09	2.894,40	ME
181	Aço ca 50, medindo 3/8 de diâmetro, 12m de comprimento	UND	160	70,87	11.339,20	ME
182	Aço ca 50, medindo 5/16 de diâmetro, 12m de comprimento	UND	160	53,40	8.544,00	ME
183	Tela de arame galvanizado fio 12, c/ 1 metro	UND	300	38,17	11.451,00	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

184	Vara de ferro 8.0mm com 12 metros	UND	100	9,90	990,00	ME
185	Vara de ferro 4.2mm com 12 metros	UND	180	21,67	3.900,60	ME
Total do Lote					62.434,40	ME
TOTAL					62.434,40	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

4 - Material Elétrico

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	CANAleta ADESIV 20X10X2000 MM	0001	UND	60	7,40	444,00	ME
2	FITA ISOLANTE 20 mt x 19 mm	0002	UND	80	6,21	496,80	ME
3	LÂMPADA FLUORESCENT 20W-220W	0003	UND	40	15,10	604,00	ME
4	LÂMPADA ECONÔMICA 10V 220V PARA TARTARUGA	0004	UND	60	5,27	316,20	ME
5	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40	0005	UND	30	40,17	1.205,10	ME
6	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA INTERNA	0006	UND	30	15,68	470,40	ME
7	SOQUETE DE PORCELANA 27	E0007	UND	40	3,95	158,00	ME
8	RELÊ FOTOCÉLULA 220 V	0008	UND	30	12,46	373,80	ME
9	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm COM 100 METROS	PEÇ0009	UND	5	210,14	1.050,70	ME
10	FIO PARALELO 2,5 m REVESTIDO	0010	UND	4	126,19	504,76	ME
11	FIO DUPLO PEÇA COM 100 METROS	0011	UND	8	329,60	2.636,80	ME
12	FIO FLEXÍVEL 1,5 mm COM 100 METROS	PEÇ0012	UND	6	134,87	809,22	ME
13	FIO FLEXÍVEL 4 mm PEÇA COM 100 METROS	COI0013	UND	4	267,64	1.070,56	ME
14	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W DE 220 V	0014	UND	20	18,11	362,20	ME
15	CAIXA PARA INTERRUPTOR EXTERNO	0015	UND	12	11,01	132,12	ME
16	CAIXA PARA DIMER EXTERNO	0016	UND	12	28,09	337,08	ME
17	INTERRUPTOR 01 TECLA EXTERNO	TECL0017	UND	4	15,57	62,28	ME
18	PLUG MACHO	0018	UND	20	5,75	115,00	ME
19	PLUG FÊMEA	0019	UND	20	5,33	106,60	ME
20	INTERRUPTOR 03 TECLAS	0020	UND	8	16,85	134,80	ME
21	INTERRUPTOR 02 TECLAS	0021	UND	8	15,43	123,44	ME
22	INTERRUPTOR 01 TECLA	0022	UND	5	14,66	73,30	ME
23	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	0023	UND	30	2,33	69,90	ME
24	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	0024	UND	2	45,68	91,36	ME
25	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W INTERNO AUTO FATO DE POTÊNCIA	0025	UND	2	63,26	126,52	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

26	LÂMPADA MISTA 250 W	0026	UND	20	42,52	850,40	ME
27	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E 40 400 W	0027	UND	2	47,98	95,96	ME
28	FIO FLEXÍVEL 1 mm PEÇA COM 100 METROS	0028	UND	4	284,26	1.137,04	ME
29	FIO FLEXÍVEL 4 mm PRET PEÇA COM 100 METROS	0029	UND	6	321,34	1.928,04	ME
30	CABO PP 3 X 1 mm PEÇA COM 100 METROS	0030	UND	4	472,57	1.890,28	ME
31	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 25 mm EMB	0031	UND	2	49,78	99,56	ME
32	CANAleta PARA FIOS DUPL FACE COM 5 METROS	0032	UND	6	47,96	287,76	ME
33	FIO FLEXÍVEL 2,5 VERMELHO PEÇA COM 100 METROS	0033	UND	4	212,31	849,24	ME
34	FIO PARALELO 1,5 mm PEÇA COM 100 METROS	0034	UND	4	218,89	875,56	ME
35	FIO PARALELO 2 X 2,5 mm PEÇA COM 100 metros	0035	UND	4	189,32	757,28	ME
36	FIO PARALELO 2,5 mm PEÇA COM 100 METROS	0036	UND	4	160,50	642,00	ME
37	FIO SÓLIDO 1,5 mm PEÇA COM 100 METROS	0037	UND	4	155,70	622,80	ME
38	FITA AUTOFUSÃO 10 M	0038	UND	8	38,73	309,84	ME
39	FITA ISOLANTE 18 mm x 25 METROS 3M	0039	UND	30	11,66	349,80	ME
40	LÂMPADA DE LED BULBO DIFUSO 50 W	0040	UND	30	28,49	854,70	ME
41	LÂMPADA DE LED BULBO 100 W	0041	UND	30	84,19	2.525,70	ME
42	PAFLON DE PLÁSTICO BRANCO PARA LÂMPADA E27	0042	UND	16	6,65	106,40	ME
43	CABO PP 2 X 1,5 PEÇA COM 100 METROS	0043	UND	8	284,82	2.278,56	ME
44	CABO PP 2 X 2,5 PEÇA COM 100 METROS	0044	UND	8	408,94	3.271,52	ME
45	CAIXA DE LUZ 4 X 2	0045	UND	2	1,46	2,92	ME
46	CAIXA DE LUZ 4 X 4	0046	UND	2	2,83	5,66	ME
47	CAIXA DE ACRÍLICO MONOFÁSICA	0047	UND	2	59,77	119,54	ME
48	EXTENSÃO 10 METROS COM 2 SAÍDAS	0048	UND	3	58,78	176,34	ME
49	EXTENSÃO 5 METROS COM 2 SAÍDAS	0049	UND	4	24,50	98,00	ME
50	ADPTADOR PINO REDONDO COM 3 PINOS 250 V 3 SAÍDA PARA PLUG COM 3 PINOS	0050	UND	6	8,28	49,68	ME
51	ALICATE AMPERÍMETRO PLÁSTICO DIGITAL CORRENTE 1 A 100 A VOLTAGEM 1 VA 750 AC, DC A 100 A BATERIA 9 V	0051	UND	4	315,09	1.260,36	ME
52	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO 450,750 V BITOLA 4,0 MM	0052	UND	8	270,42	2.163,36	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

53	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1KV , PRETO BITOLA 1,5 MM PEÇA COM 10 METROS	0053	UND	13	24,85	323,05	ME
54	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 V TIPO PP 3 X 1,5 MM	0054	UND	6	405,80	2.434,80	ME
55	CABO ELÉTRICO ISOLADO COBRE NU SEÇÃO NOMINAL 10 MM2 TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6,1 KV PEÇA COM 100 METROS	0055	UND	4	695,11	2.780,44	ME
56	CABO FLEXÍVEL 750 V 2X1 MM 2 PRETO ROLO COM 100 METROS CABO PP 3 X 1,5 MM /FIOS	0056	UND	4	351,80	1.407,20	ME
57	CAIXA DE MEDIÇÃO 500 MM X 378 MM, PROFUNDIDADE 360 MM , TRIFÁSICA COM ABRAÇADEIRA	0057	UND	4	144,21	576,84	ME
58	CAIXA DE MEDIÇÃO ACRÍLICO 310 MM X 200 MM PROFUNDIDADE 230 MM COM SUPORTE PARA DISJUNTOR LENTE, TIPO MEDIDO MONOFÁSICO	0058	UND	4	60,32	241,28	ME
59	CAIXA DE TOMADA TIPO ARSTOP, CORRENTE NOMINAL 20 AMPERE TENSÃO 220,380,440 V PARA CONDICIONADOR 130X110X65 MM, SOBREPOSTA TOMADA PADRÃO BRASILEIRO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	0059	UND	12	53,52	642,24	ME
60	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 0,5 CV MONOFÁSICA	0060	UND	2	427,03	854,06	ME
61	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 3 CV MONOFÁSICA	0061	UND	2	320,66	641,32	ME
62	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 1 CV MONOFÁSICA	0062	UND	2	312,28	624,56	ME
63	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 1/5 CV MONOFÁSICA	0063	UND	2	255,65	511,30	ME
64	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 2 CV MONOFÁSICA	0064	UND	2	386,75	773,50	ME
65	CHAVE MAGNÉTICA DE 2 CV TRIFÁSICA	0065	UND	2	158,03	316,06	ME
66	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 4 CV MONOFÁSICA	0066	UND	2	307,32	614,64	ME
67	CHAVE MAGNÉTICA DISJUNTOR BIPOLAR 30A	0067	UND	1	108,88	108,88	ME
68	CHAVE MAGNÉTICA DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	0068	UND	1	70,11	70,11	ME
69	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA TENSÃO 220V CORRENTE 10 A POT-ENCIAL CV	0069	UND	1	112,55	112,55	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

70	CONDUÍTE FLEXÍVEL ELETRODUTO METÁLICO TÍPICO FLEXÍVEL PVC DIÂMETRO 3 POLEGADAS	0070	metro ²	90	1,70	153,00	ME
71	CONECTOR ATERRAMENTO	0071	UND	7	8,30	58,10	ME
72	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO 180° ROSCÁVEL TAMANHO 1 POLEGADA	0072	UND	8	28,47	227,76	ME
73	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO 180° PV DIÂMETRO 1 1,4 POLEGADAS	0073	UND	8	7,44	59,52	ME
74	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO 90° PV CONDULETE 3,4 , DIÂMETRO POLEGADA , SOBREPOR	0074	UND	10	19,57	195,70	ME
75	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO 90° PV INSTALAÇÃO ELÉTRICA DIÂMETRO 1 POLEGADA	0075	UND	10	3,82	38,20	ME
76	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL 100 A SISTEMA NC TENSÃO 220 TRIFÁSICO	0076	UND	3	119,56	358,68	ME
77	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 16 A MONOFÁSICO , SISTEMA CURVA DE DISPARO C	0077	UND	6	8,21	49,26	ME
78	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 20 A , TRIFÁSICO SISTEMA N CURVA DE DISPARO C	0078	UND	6	38,58	231,48	ME
79	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 25 A TENSÃO 220 , MONOFÁSICO, APLICAÇÃO ENGENHARIA	0079	UND	8	9,04	72,32	ME
80	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 40 A MONOFÁSICO, SISTEMA N CURVA DE DISPARO C	0080	UND	6	11,72	70,32	ME
81	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 50 A , TRIFÁSICO SISTEMA W , CURVA DE DISPARO C, PROTEÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO	0081	UND	6	41,67	250,02	ME
82	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 60 A MONOFÁSICO, SISTEMA N CURVA DE DISPARO C PROTEÇÃO QUADRO ELÉTRICO	0082	UND	5	8,93	44,65	ME
83	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE 20 A MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO B , INSTALAÇÃO ELÉTRICAS PADRÃO DIN	0083	UND	6	8,39	50,34	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

84	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO PERMOMAGNÉTICO, CORRENTE 50 A , TIPO EASY MONOFÁSICO, CURVA D DISPARO B, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PADRÃO DIN	0084	UND	8	12,68	101,44	ME
85	DISJUNTOR MÉDIA TENSÃO MANUAL, TERMOMAGNÉTICO, INTERRUPÇÃO SIMÉTRIC 20KA, TRIFÁSICO, CORRENT NOMINAL 40 A	0085	UND	3	20,42	61,26	ME
86	ELETRODUTO PVC, ANT CHAMA, CINZA, FIXAÇÃO ROSCADO , COMPRIMENTO M, DIÂMETRO NOMINAL 3 POLEGADAS	0086	UND	12	12,69	152,28	ME
87	ELETRODUTO PVC ANT CHAMA, PRETA , ROSCADO COMPRIMENTO 3 M DIÂMETRO 1 POLEGADA	0087	UND	12	18,56	222,72	ME
88	ELETRODUTO PVC ANT CHAMAS, PRETA, ROSCADO COMPRIMENTO 3 M DIÂMETRO 3,4 POLEGADAS	0088	UND	12	12,90	154,80	ME
89	ELETRODUTO PVC ANT CHAMAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 3 M , DIÂMETRO 1 1/4 POLEGADA ANGULAÇÃO 90°	0089	UND	12	5,33	63,96	ME
90	ELETRODUTO PVC , RÍGID BITOLA 25 MM , FIXAÇÃO SOLDÁVEL	0090	UND	12	2,75	33,00	ME
91	ELETRODUTO PVC, RÍGID BITOLA 32 MM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA 25 METROS	0091	UND	12	48,52	582,24	ME
92	EXTENSÃO ELÉTRICA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 3 M , 3 TOMADAS FÊMEAS PLUG TERRA, TENSÃO 250 V CORRENTE 10 A	0092	UND	5	489,62	2.448,10	ME
93	FIXA FIO POLIETILENO ALT DENSIDADE, ATÉ 7 MM BRANCA PACOTE COM 2 UNIDADES	0093	PTC	16	7,15	114,40	ME
94	HASTE ATERRAMENTO, AÇO CARBONO, CILÍNDRICA, COBRE, COMPRIMENTO 2.400 MM DIÂMETRO 5.8 POLEGADA COM CONECTOR DE COBRE	0094	UND	8	57,35	458,80	ME
95	HASTE ATERRAMENTO, AÇO CARBONO , CILÍNDRICA COBRE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, COMPRIMENTO 2.400/3.000 MM, DIÂMETRO 1	0095	UND	10	36,24	362,40	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	MM, LADO CANTONEIRA, NÃ APLICÁVEL						
96	INTERRUPTOR DIFERENCIA RESIDUAL, BIPOLAR (FASE NEUTRO OU FASE E FASE CORRENTE OPERACIONAL 2 A, CORRENTE NOMINA RESIDUAL 30MA	0096	UND	10	91,11	911,10	ME
97	INTERRUPTOR MODULADO SEÇÃO, SISTEMA X, TECL SIMPLES HORIZONTAL ACABAMENTO COM PLACA PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA, SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL 250V CORRENTE NOMINAL 10A TERNOPLÁSTICO AUT EXTINGUÍVEL, RETANGULAR	0097	UND	8	33,43	267,44	ME
98	INTERRUPTOR SIMPLES, PÓLOS, PIAL PLUS – LEGRAN	0098	UND	8	10,17	81,36	ME
99	INTERRUPTOR SIMPLES SEÇÕES, POSIÇÃO RELATIV , EMBUTIR	0099	UND	8	13,01	104,08	ME
100	ISOLADOR ELÉTRICO D PORCELANA	0100	UND	8	10,47	83,76	ME
101	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA BASE EDSON –2 ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE, POTÊNCIA NOMINAL 15 W TENSÃO NOMINAL 110/220 V BULBO 3U	0101	UND	20	13,46	269,20	ME
102	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRÔNICA BASE ROSCÁVEL E-27 BRANCA, POTÊNCI NOMINAL 25 W ,	0102	UND	24	17,65	423,60	ME
103	LUVA ELETRODUTO, PV FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOL 1 1/4 POLEGADAS	0103	UND	12	3,75	45,00	ME
104	LUVA ELETRODUTO PV RÍGIDO, ANTI-CHAMA FIXAÇÃO ROSCÁVEL BITOL 1 POLEGADA, PRETA	0104	UND	12	2,15	25,80	ME
105	LUVA ELETRODUTO PV RÍGIDO ANTI-CHAMA SOBREPOR, BITOLA 3 POLEGADAS	0105	UND	12	1,39	16,68	ME
106	PLACA CEGA, PLÁSTIC QUADRADO 4 X 4 POLEGADA	0106	UND	6	4,60	27,60	ME
107	PLACA CEGA TERMOPLÁSTICO, COR SA 4X2 POLEGADAS, ENCAIXE	0107	UND	6	4,18	25,08	ME
108	PLAFONIER, MATERIAL PV REDONDO, TRETA, SOQUET DE PORCELANA, BASE E-27	0108	UND	6	4,60	27,60	ME
109	PLUG PROLONGADO MACHO, TRETA UNIVERSAI	0109	UND	6	6,67	40,02	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	2P + T, TENSÃO NOMINAL 250V, CORRENTE 10 A							
110	PLUG MACHO E FÊMEA , PINOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, ADPTADO NOVO PADRÃO(NBR P, SISTEMA ANTIGO)	0110	UND	6	19,69	118,14	ME	
111	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO, BRANCO PARA DISJUNTORES DIN SOBREPOR,PVC COM DISJUNTORES	0111	UND	2	43,58	87,16	ME	
112	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO,BRANCO PARA DISJUNTORES DIN SOBREPOR, PVC COM DISJUNTORES	0112	UND	2	82,67	165,34	ME	
113	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO FASES, BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, EMBUTIDO COM PORTA PARA DISJUNTORES NEMA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1 DISJUNTORES	0113	UND	1	67,26	67,26	ME	
114	RECEPTÁCULO, RECEPT	0114	UND	6	1,69	10,14	ME	
115	RELÉ DE NIVEL, TENSÃO 220	0115	UND	6	114,45	686,70	ME	
116	RELÉ FALTA DE FASE TERRA, TIPO CONSTRUTIVO ELETÔNICO, TRIFÁSICO FREQUÊNCIA NOMINAL 50,6 HZ, CORRENTE NOMINAL CONTATOS 5 A COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE	0116	UND	8	90,82	726,56	ME	
117	RELÉ FUNÇÃO MONITORAMENTO DE NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR	D0117	UND	3	188,75	566,25	ME	
118	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMPERES	D0118	UND	4	6,61	26,44	ME	
119	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	D0119	UND	4	10,71	42,84	ME	
120	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 10 AMPERES	100120	UND	4	150,03	600,12	ME	
121	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 15 AMPERES	150121	UND	2	320,04	640,08	ME	
122	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 30 AMPERES	300122	UND	6	32,08	192,48	ME	
123	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	400123	UND	6	37,26	223,56	ME	
124	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	500124	UND	6	38,68	232,08	ME	
125	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	600125	UND	6	50,00	300,00	ME	
126	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70 AMPERES	700126	UND	6	62,67	376,02	ME	
127	FITA DE ALTA FUSÃO 20M	0127	UND	6	22,25	133,50	ME	
128	FIO PARALELO 2,5 COM 100 METROS	0128	UND	2	193,94	387,88	ME	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

129	GLOBO DE PVC LEITOSO PAR POSTE JARDIM	0129	UND	24	30,64	735,36	ME
130	LÂMPADA COMPACTA DE W	0130	UND	6	53,35	320,10	ME
131	LÂMPADA COMPACTA 45 W	0131	UND	12	60,59	727,08	ME
132	LÂMPADA FLUORESCENTE SIMPLES 20 W	0132	UND	10	13,54	135,40	ME
133	LÂMPADA FLUORESCENTE SIMPLES 40 W	0133	UND	8	18,23	145,84	ME
134	TOMADA 20 A SISTEMA X	0134	UND	10	7,20	72,00	ME
135	TOMADA DUPLA 20 SISTEMA X	0135	UND	8	26,86	214,88	ME
136	TOMADA 2T EXTERNA	0136	UND	6	13,53	81,18	ME
137	TOMADA SIMPLES COM PLACA	0137	UND	8	8,79	70,32	ME
138	TOMADA FÊMEA 2P	0138	UND	4	3,97	15,88	ME
139	PLUG ADPTADOR DE TOMADA 10 AMPERES	0139	UND	4	7,73	30,92	ME
140	PLUG ADPTADOR 3 SAÍDAS	0140	UND	3	6,44	19,32	ME
141	ELETRODUTO PVC DE 1/2 COM 3 METROS	0141	UND	12	8,08	96,96	ME
142	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA	0142	UND	2	152,93	305,86	ME
143	BOCAL DE LOUÇA E-40	0143	UND	12	7,69	92,28	ME
144	BOCAL DE PORCELANA E-27	0144	UND	12	5,12	61,44	ME
145	BOCAL PAFLON	0145	UND	16	4,72	75,52	ME
146	RELÉ DE PROTEÇÃO SISTEM ELÉTRICO, FOTOELÉTRICO POTÊNCIA 1000 W , TENSÃO 220 V, COM BASE	0146	UND	6	18,70	112,20	ME
147	RELÉ PROTEÇÃO SISTEM ELÉTRICO, NÍVEL ELETRÔNICO, TENSÃO 200 V MODELO HPS7, AJUSTE DE SENSIBILIDADE 700 OHMS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA FREQUÊNCIA 60HZ	0147	UND	6	225,31	1.351,86	ME
148	SENSOR ELETRODINÂMICO PÊNDULO, POÇO ARTESIANO MEDIÇÃO DE NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO COM HASTE	0148	UND	4	37,50	150,00	ME
149	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	0149	UND	14	1,97	27,58	ME
150	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10 A, CURVA C	0150	UND	2	8,37	16,74	ME
151	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A , CURVA C	0151	UND	2	7,22	14,44	ME
152	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A CURVA C	0152	UND	2	30,33	60,66	ME
153	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32 A, CURVA C	0153	UND	2	7,92	15,84	ME
154	DISJUNTOR TIPO DIN IE BIPOLAR 63 A	0154	UND	2	65,27	130,54	ME
155	CANAleta EM PVC COM FITA ADESIVA 20 x 10 x 1000 MM	0155	UND	60	13,80	828,00	ME
156	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A	0156	UND	1	61,70	61,70	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

157	DISJUNTOR TIPO NEMO BIPOLAR 100 A , TENSÃ MÁXIMA 415 V	0157	UND	1	134,13	134,13	ME
158	ELETRODUTO PVC ROSCA LUVA 1 1/2	0158		10	11,77	117,70	ME
159	INTERRUPTOR PARALELO TOMADA 2 P + 10 A250V 4X2	0159	UND	4	23,65	94,60	ME
160	INTERRUPTOR SIMPLES TOMADA 2 P + T 10 A, 250 V 4X2	0160	UND	3	21,89	65,67	ME
161	INTERRUPTOR PARALELO MÓDULOS + TOMADA 2 P + 10A 250V 4X2	0161	UND	3	37,40	112,20	ME
162	LÂMPADA DE LED E-27 PA 10W BIVOLT	0162	UND	6	31,22	187,32	ME
Total do Lote						69.743,21	ME

5 - Pré Moldados

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 200 MMNBR 8889/2007;CLASSE PS-1 E PS-2	0163	UND	40	70,27	2.810,80	ME
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 300 MMNBR 8889/2007;CLASSE PS-1 E PS-2	0164	UND	50	75,72	3.786,00	ME
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 MMNBR 8889/2007;CLASSE PA-1 E PA- E PA-3 PA-4	0165	UND	40	75,72	3.028,80	ME
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 400 MM NBR 8889/2007;CLASSE PS-1 E PS-2	0166	UND	50	115,91	5.795,50	ME
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400 MM NBR 8889/2007;CLASSE: PA-1 E PA- E PA- PA-4	0167	UND	24	197,20	4.732,80	ME
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600 MMNBR 8889/2007;CLASSE PA-1 E PA- E PA-3 PA-4	0168	UND	24	162,85	3.908,40	ME
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 MMNBR 8889/2007;CLASSE PA-1 E PA- E PA- PA-4	0169	UND	20	985,32	19.706,40	ME
8	POSTE DE CONCRETO ILUMINAÇÃO DE 6M	0170	UND	8	367,70	2.941,60	ME
9	POSTE DE CONCRETO ILUMINAÇÃO DE 8M	0171	UND	8	722,72	5.781,76	ME
10	ACM TECPEL 3MM 1.2X5M PRATA MET.	0172	UND	14	458,62	6.420,68	ME
11	BARRA CHATA 1/2 X1 SERR.1.49KG	0173	UND	14	20,01	280,14	ME
12	BARRA CHATA 3/4 X1 SERR.2.52KG	0174	UND	14	37,56	525,84	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

13	BARRA CHATA 7/8 X10175 UND	14	61,08	855,12	ME
	SERR.6.14KG				
14	CANTONEIRA 1X1/8 6.6KG 0176 UND	8	36,58	292,64	ME
15	TUBO QUADRADO 20X20 CH10177 UND	12	53,44	641,28	ME
Total do Lote				61.507,76	ME
TOTAL				131.250,97	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 20%

2.3.O valor total é equivalente a R\$ 720.116,23.

2.4.Para o lote com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 720.116,23.

4.0.DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE MACHADOS
Av. Antônio da Cunha Cavalcante, 207, Machadinho, Machados/PE

4.2.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.3.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo INMETRO, conforme cada caso;

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

5.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

6.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

6.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.9. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

6.10. Entregar os produtos no prazo e endereço estabelecido.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal de Machados, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Prefeitura Municipal de Machados ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

8.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2.1.O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

8.2.2.Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

8.2.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

8.3.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.4.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal de Machados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.**

9.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Av. Major João Marques de Oliveira, nº 223, Centro, Machados-PE

10.2.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo INMETRO, conforme cada caso;

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pela Prefeitura Municipal representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

14.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.0.DO MODELO DE PROPOSTA

15.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência.

Machados - PE, 15 maio de 2024.

Elias Francisco da Silva
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção (tipo: Pré-moldados, Elétrico e Ferragem), para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura do município de Machados-PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Material Elétrico						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CANAleta ADESIVADA 20X10X2000 MM		UND	240		
2	FITA ISOLANTE 20 mt x 1 mm		UND	320		
3	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 220W		UND	160		
4	LÂMPADA ECONÔMICA 10W 220V PAR TARTARUGA		UND	240		
5	REATOR ELETRÔNICO X 40 W		UND	120		
6	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA INTERNA		UND	120		
7	SOQUETE DE PORCELANA E-27		UND	160		
8	RELÊ FOTOCÉLULA 220V		UND	120		
9	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm PEÇA COM 100 METROS		UND	20		
10	FIO PARALELO 2,5 mm REVESTIDO		UND	16		
11	FIO DUPLO PEÇA COM 100 METROS		UND	32		
12	FIO FLEXÍVEL 1,5 mm PEÇA COM 100 METROS		UND	24		
13	FIO FLEXÍVEL 4 mm PEÇA COM 100 METROS		UND	16		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

14	LÂMPADA FLUORESCENTE – 40 W DE 220 V		UND	80		
15	CAIXA PAR INTERRUPTOR EXTERNO		UND	48		
16	CAIXA PARA DIME EXTERNO		UND	48		
17	INTERRUPTOR 01 TECLA EXTERNO		UND	16		
18	PLUG MACHO		UND	80		
19	PLUG FÊMEA		UND	80		
20	INTERRUPTOR 01 TECLAS		UND	32		
21	INTERRUPTOR 01 TECLAS		UND	32		
22	INTERRUPTOR 01 TECLA		UND	20		
23	SOQUETE PAR LÂMPADAS FLUORESCENTE		UND	120		
24	LÂMPADA VAPO METÁLICO 250 W		UND	8		
25	REATOR VAPO METÁLICO 250 W INTERNO AUTO FATOR DE POTÊNCIA		UND	8		
26	LÂMPADA MISTA 250 W		UND	80		
27	LÂMPADA VAPO METÁLICO E 40 400 W		UND	8		
28	FIO FLEXÍVEL 1 mm PEÇA COM 100 METROS		UND	16		
29	FIO FLEXÍVEL 4 mm PRETO PEÇA COM 100 METROS		UND	24		
30	CABO PP 3 X 1 mm PEÇA COM 100 METROS		UND	16		
31	CAIXA DE PASSAGEM 2 X 20 mm EMB		UND	8		
32	CANALETA PARA FIO DUPLA FACE COM 100 METROS		UND	24		
33	FIO FLEXÍVEL 2 mm VERMELHO PEÇA COM 100 METROS		UND	16		
34	FIO PARALELO 1,5 mm PEÇA COM 100 METROS		UND	16		
35	FIO PARALELO 2 X 2,5 mm peça com 100 metros		UND	16		
36	FIO PARALELO 2,5 mm PEÇA COM 100 METROS		UND	16		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

37	FIO SÓLIDO 1,5 mm PEÇ COM 100 METROS		UND	16		
38	FITA AUTOFUSÃO 10 M		UND	32		
39	FITA ISOLANTE 18 mm 20 METROS 3M		UND	120		
40	LÂMPADA DE LE BULBO DE 50 W		UND	120		
41	LÂMPADA DE LE BULBO 100 W		UND	120		
42	PAFLON DE PLÁSTIC BRANCO PAR LÂMPADA E27		UND	64		
43	CABO PP 2 X 1,5 PEÇ COM 100 METROS		UND	32		
44	CABO PP 2 X 2,5 PEÇ COM 100 METROS		UND	32		
45	CAIXA DE LUZ 4 X 2		UND	8		
46	CAIXA DE LUZ 4 X 4		UND	8		
47	CAIXA DE ACRÍLIC MONOFÁSICA		UND	8		
48	EXTENSÃO 10 METRO COM 03 SAÍDAS		UND	12		
49	EXTENSÃO 5 METRO COM 03 SAÍDAS		UND	16		
50	ADPTADOR PIN REDONDO COM 3 PINO 250 V 3 SAÍDAS PAR PLUG COM 3 PINOS		UND	24		
51	ALICATE AMPERÍMETRO PLÁSTICO DIGITA CORRENTE 1 A 100 A VOLTAGEM 1 VA 750 AC DC 1 A 100 A BATERIA V		UND	16		
52	CABO ELÉTRIC FLEXÍVEL TENSÃ 450,750 V BITOLA 4,0 MM		UND	32		
53	CABO ELÉTRIC FLEXÍVEL 1KV , PRET BITOLA 1,5 MM PEÇ COM 10 METROS		UND	52		
54	CABO ELÉTRIC FLEXÍVEL 750 V TIPO P 3 X 1,5 MM		UND	24		
55	CABO ELÉTRIC ISOLADO , COBRE N SEÇÃO NOMINAL 1 MM2 TENSÃO D ISOLAMENTO 0,6,1 K PEÇA COM 100 METROS		UND	16		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

56	CABO FLEXÍVEL 750 2X1,5 MM 2 PRETO ROL COM 100 METROS CAB PP 3 X 1,5 MM2 / FIOS		UND	16		
57	CAIXA DE MEDIÇÃO 50 MM X 378 MM PROFUNDIDADE 366 MI , TRIFÁSICA COI ABRAÇADEIRA		UND	16		
58	CAIXA DE MEDIÇÃO ACRÍLICO 310 MM X 20 MM , PROFUNDIDAD 230 MM COM SUPORT PARA DISJUNTOR LENTE, TIPO MEDIDO MONOFÁSICO		UND	16		
59	CAIXA DE TOMAD TIPO ARSTOI CORRENTE NOMINAL 2 AMPERES TENSÃ 220,380,440 V PARA A CONDICIONADO 130X110X65 MM,SOBREPOR, TOMADA PADRÃ BRASILEIRO,DISJUNTO TERMOMAGNÉTICO		UND	48		
60	CHAVE MAGNÉTIC PARA MOTOR DE 0,5 C MONOFÁSICA		UND	8		
61	CHAVE MAGNÉTIC PARA MOTOR DE 3 C MONOFÁSICA		UND	8		
62	CHAVE MAGNÉTIC PARA MOTOR DE 1 C MONOFÁSICA		UND	8		
63	CHAVE MAGNÉTIC PARA MOTOR DE 1/5 C MONOFÁSICA		UND	8		
64	CHAVE MAGNÉTIC PARA MOTOR DE 2 C MONOFÁSICA		UND	8		
65	CHAVE MAGNÉTICA D 2 CV TRIFÁSICA		UND	8		
66	CHAVE MAGNÉTIC PARA MOTOR DE 4 C MONOFÁSICA		UND	8		
67	CHAVE MAGNÉTIC DISJUNTOR BIPOLA 30A		UND	7		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

68	CHAVE MAGNÉTICA DISJUNTOR BIPOLAR 6 A		UND	7		
69	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA TENSÃO 220 CORRENTE 10 POT-ENCIA 3 CV		UND	7		
70	CONDUÍTE FLEXÍVEL ELETRODUTO METÁLICO TIP FLEXÍVEL PV DIÂMETRO 3 POLEGADAS		metro ²	360		
71	CONECTOR ATERRAMENTO		UND	28		
72	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO 180 ROSCÁVEL TAMANHO POLEGADA		UND	32		
73	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO 180° PV DIÂMETRO 1 1 POLEGADAS		UND	32		
74	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO 90° PV CONDULETE 3,4 DIÂMETRO 1 POLEGADA , SOBREPOR		UND	40		
75	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO 90° PV INSTALAÇÃO ELÉTRICA DIÂMETRO 1 POLEGADA		UND	40		
76	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL 100 A SISTEMA NC TENSÃO 220 V TRIFÁSICO		UND	12		
77	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 16 , MONOFÁSICO SISTEMA N CURVA DE DISPARO C		UND	24		
78	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 20 , TRIFÁSICO, SISTEMA CURVA DE DISPARO C		UND	24		
79	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE 25 TENSÃO 220 V MONOFÁSICO,		UND	32		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	APLICAÇÃO ENGENHARIA					
80	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE 4 A , MONOFÁSICO SISTEMA N, CURVA D DISPARO C		UND	24		
81	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO , CORRENTE 5 A , TRIFÁSICO, SISTEMA W , CURVA DE DISPARO C, PROTEÇÃO D QUADRO ELÉTRICO		UND	24		
82	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE 6 A, MONOFÁSICO SISTEMA N, CURVA D DISPARO C , PROTEÇÃO QUADRO ELÉTRICO		UND	20		
83	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE 20 A MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO B INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PADRÃO DIN		UND	24		
84	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, PERMOMAGNÉTICO, CORRENTE 50 A , TIPO EASY 9, MONOFÁSICO CURVA DE DISPARO I INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PADRÃO DIN		UND	32		
85	DISJUNTOR MÉDIA TENSÃO, MANUAL TERMOMAGNÉTICO, INTERRUPTOR SIMÉTRICA 20KA TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 40 A		UND	12		
86	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA, CINZA FIXAÇÃO ROSCADO COMPRIMENTO 3 M DIÂMETRO NOMINAL 3. PLEGADAS		UND	48		
87	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA, PRETA ROSCADO,		UND	48		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	COMPRIMENTO 3 M DIÂMETRO 1 POLEGAD					
88	ELETRODUTO PV ANTI-CHAMAS, PRETA ROSCADO, COMPRIMENTO 3 M DIÂMETRO 3 POLEGADAS		UND	48		
89	ELETRODUTO PV ANTI-CHAMAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMETRO 3 M DIÂMETRO 1 1 POLEGADAS ANGULAÇÃO 90°		UND	48		
90	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, BITOLA 25 MM FIXAÇÃO SOLDÁVEL		UND	48		
91	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, BITOLA 32 MM INSTALAÇÃO ELÉTRIC 25 METROS		UND	48		
92	EXTENSÃO ELÉTRICA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 30 M , TOMADAS FÊMEAS PLUG TERRA, TENSÃ 250 V, CORRENTE 10 A		UND	20		
93	FIXA FIO POLIETILEN ALTA DENSIDADE, AT 7 MM2, BRANC PACOTE COM 2 UNIDADES		PTC	64		
94	HASTE ATERRAMENTC AÇO CARBONO CILÍNDRICA, COBRE, COMPRIMENTO 2.40 MM, DIÂMETRO 5. POLEGADAS COI CONECTOR DE COBRE		UND	32		
95	HASTE ATERRAMENTC AÇO CARBONO CILÍNDRICA, COBRI TRATAMENTO SUPERFICIAL, COMPRIMENTO 2.400/3.000 MM DIÂMETRO 16 MM LADO CANTONEIR NÃO APLICÁVEL		UND	40		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

96	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, BIPOLA (FASE E NEUTRO O FASE E FASE CORRENTE OPERACIONAL 25 A CORRENTE NOMINA RESIDUAL 30MA		UND	40		
97	INTERRUPTOR MODULADO 1 SEÇÃO SISTEMA X, TECLA SIMPLES HORIZONTAL ACABAMENTO COM PLACA E PARAFUSO POSIÇÃO RELATIVA, SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL 250V CORRENTE NOMINA 10A, TERNOPLÁSTICO AUTO EXTINGUÍVEL RETANGULAR		UND	32		
98	INTERRUPTOR SIMPLES 2 PÓLOS, PIAL PLUS LEGRAND		UND	32		
99	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES, POSIÇÃO RELATIVA ,EMBUTIR		UND	32		
100	ISOLADOR ELÉTRICO DE PORCELANA		UND	32		
101	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA BAS EDSON -2 ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, POTÊNCIA NOMINAL 15 W, TENSÃO NOMINAL 110/220 V BULBO 3U		UND	80		
102	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRÔNICA, BAS ROSCÁVEL E-27 BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL 25 W ,		UND	96		
103	LUVA ELETRODUTO PVC FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1 1/2 POLEGADAS		UND	48		
104	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ANTI		UND	48		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	CHAMA, FIXAÇÃO ROSCÁVEL BITOLA POLEGADA, PRETA					
105	LUVA ELETRODUT PVC RÍGIDO ANTI CHAMA, SOBREPOR BITOLA 3,4 POLEGADAS		UND	48		
106	PLACA CEGA, PLÁSTIC QUADRADO 4 X POLEGADAS		UND	24		
107	PLACA CEGA TERMOPLÁSTICO, CO SAL, 4X2 POLEGADAS ENCAIXE		UND	24		
108	PLAFONIER, MATERIA PVC REDONDO, TRET SOQUETE PORCELANA, BASE E-2		UND	24		
109	PLUG PROLONGADO MACHO, TRET UNIVERSAL, 2P + 7 TENSÃO NOMINAL 250V CORRENTE 10 A		UND	24		
110	PLUG MACHO E FÊMEA 3 PINOS, CORRENTE 10A TENSÃO 250V ADPTADOR NOV PADRÃO(NBR P, SIS ANTIGO)		UND	24		
111	QUADRO D DISTRIBUIÇÃO SEI BARRAMENTO, BRANCO, PAR DISJUNTORES DIN SOBREPOR,PVC COM DISJUNTORES		UND	10		
112	QUADRO D DISTRIBUIÇÃO SEI BARRAMENTO,BRANCA , PARA DISJUNTORE DIN, SOBREPOR, PV COM 8 DISJUNTORES		UND	12		
113	QUADRO D DISTRIBUIÇÃO 3 FASES BARRAMENTO NEUTR E TERRA, EMBUTIR COI PORTA PAR DISJUNTORES NEMA INSTALAÇÃO ELÉTRIC 16 DISJUNTORES		UND	6		
114	RECEPTÁCULO, RECEP		UND	24		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

115	RELÉ DE NIVEL, TENSÃO 220 V		UND	24		
116	RELÉ FALTA DE FASE TERRA, TIP CONSTRUTIVO, ELETÔNICO, TRIFÁSICO FREQUÊNCIA NOMINAL 50,60 HZ, CORRENTE NOMINAL CONTATOS A COM AJUSTES DE SENSIBILIDADE		UND	32		
117	RELÉ FUNÇÃO DE MONITORAMENTO DE NÍVEL SUPERIOR INFERIOR		UND	12		
118	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 3 AMPERES		UND	16		
119	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 4 AMPERES		UND	16		
120	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPERES		UND	16		
121	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPERES		UND	8		
122	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 30 AMPERES		UND	24		
123	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES		UND	24		
124	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES		UND	24		
125	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63 AMPERES		UND	24		
126	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70 AMPERES		UND	24		
127	FITA DE ALTA FUSÃO 20M		UND	24		
128	FIO PARALELO 2,5 COM 100 METROS		UND	8		
129	GLOBO DE PVC LEITOS PARA POSTE JARDIM		UND	96		
130	LÂMPADA COMPACTA DE 32 W		UND	24		
131	LÂMPADA COMPACTA DE 45 W		UND	48		
132	LÂMPADA FLUORESCENTE SIMPLES 20 W		UND	40		
133	LÂMPADA FLUORESCENTE SIMPLES 40 W		UND	32		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

134	TOMADA 20 A SISTEM X		UND	40		
135	TOMADA DUPLA 20 SISTEMA X		UND	32		
136	TOMADA 2T EXTERNA		UND	24		
137	TOMADA SIMPLES COM PLACA		UND	32		
138	TOMADA FÊMEA 2P		UND	16		
139	PLUG ADPTADOR D TOMADA 10 AMPERES		UND	16		
140	PLUG ADPTADOR SAÍDAS		UND	12		
141	ELETRODUTO PVC D 1/2 COM 3 METROS		UND	48		
142	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA		UND	8		
143	BOCAL DE LOUÇA E-40		UND	48		
144	BOCAL DE PORCELAN E-27		UND	48		
145	BOCAL PAFLON		UND	64		
146	RELÉ DE PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1000 W TENSÃO 220 V, COM BASE		UND	24		
147	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO NÍVEL ELETRÔNICO TENSÃO 200 V, MODEL HPS7, AJUSTE D SENSIBILIDADE 70 OHMS A, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FREQUÊNCI 60HZ		UND	24		
148	SENSOR ELETRODO PÊNDULO, POÇO ARTESIANO, MEDIÇÃO DE NÍVEL ESTÁTICO DINÂMICO COM HASTE		UND	16		
149	SOQUETE PAR LÂMPADA FLUORESCENTE		UND	56		
150	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10 A CURVA C		UND	8		
151	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A CURVA C		UND	8		
152	DISJUNTOR BIPOLA DIN 32 A, CURVA C		UND	8		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

153	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32 A CURVA C		UND	8		
154	DISJUNTOR TIPO DIEC, BIPOLAR 63 A		UND	8		
155	CANALETA EM PV COM FITA ADESIVA 20 x 1000 MM		UND	240		
156	DISJUNTOR TRIPOLA 200 A		UND	4		
157	DISJUNTOR TIPO NEM BIPOLAR 100 A , TENSÃO MÁXIMA 415 V		UND	4		
158	ELETRODUTO PV ROSCA S LUVA 1 1/2			40		
159	INTERRUPTOR PARALELO TOMADA 2 + 10 A250V 4X2		UND	16		
160	INTERRUPTOR SIMPLE TOMADA 2 P + T 10 A, 250V, 4X2		UND	12		
161	INTERRUPTOR PARALELO 2 MÓDULO + TOMADA 2 P + T 10. 250V 4X2		UND	12		
162	LÂMPADA DE LED E-2 PAR 10W BIVOLT		UND	24		
2 - Pré Moldados						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
163	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 200 MM NBR 8889/2007;CLASSE PS-1 PS-2		UND	160		
164	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 300 MM NBR 8889/2007;CLASSE PS-1 PS-2		UND	200		
165	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 MM NBR 8889/2007;CLASSE PA-1 PA-2 E PA-3 PA-4		UND	160		
166	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 400 MM NBR 8889/2007;CLASSE PS-1 PS-2		UND	200		
167	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400 MM NBR 8889/2007;CLASSE: PA-1 E PA-2 E PA-3 PA-4		UND	96		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

168	TUBO DE CONCRET ARMADO 600 MMNBR 8889/2007;CLASSE PA-1 PA-2 E PA-3 PA-4		UND	96		
169	TUBO DE CONCRET ARMADO 1000 MMNBR 8889/2007;CLASSE PA-1 PA-2 E PA- PA-4		UND	80		
170	POSTE DE CONCRET ILUMINAÇÃO DE 6M		UND	32		
171	POSTE DE CONCRET ILUMINAÇÃO DE 8M		UND	32		
172	ACM TECPEL 3MT 1.2X5MT PRATA MET.		UND	56		
173	BARRA CHATA 1/2 X1/ SERR.1.49KG		UND	56		
174	BARRA CHATA 3/4 X1/ SERR.2.52KG		UND	56		
175	BARRA CHATA 7/8 X1/ SERR.6.14KG		UND	56		
176	CANTONEIRA 1X1/ 6.6KG		UND	32		
177	TUBO QUADRADO 20X2 CH18		UND	48		

3 - Ferragem

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
178	Aço ca 50, medindo 1/2 c diâmetro, 12m c comprimento		UND	160		
179	Aço ca 50, medindo 1/4 c diâmetro, 12m c comprimento		UND	160		
180	Aço ca 50, medindo 3/16 c diâmetro, 6m c comprimento		UND	160		
181	Aço ca 50, medindo 3/8 c diâmetro, 12m c comprimento		UND	160		
182	Aço ca 50, medindo 5/16 c diâmetro, 12m c comprimento		UND	160		
183	Tela de arame galvanizad fio 12, c/ 10 metros		UND	300		
184	Vara de ferro 8.0mm com 1 metros		UND	100		
185	Vara de ferro 4.2mm com 1 metros		UND	180		

4 - Material Elétrico

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CANAleta ADESIV 20X10X2000 MM		UND	60		
2	FITA ISOLANTE 20 mt x 1 mm		UND	80		
3	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 220W		UND	40		
4	LÂMPADA ECONÔMIC 10W 220V PAR TARTARUGA		UND	60		
5	REATOR ELETRÔNICO X 40 W		UND	30		
6	INTERRUPTOR SIMPLE COM TOMADA INTERN.		UND	30		
7	SOQUETE D PORCELANA E-27		UND	40		
8	RELÊ FOTOCÉLULA 22 V		UND	30		
9	FIO FLEXÍVEL 2,5 m PEÇA COM 100 METROS		UND	5		
10	FIO PARALELO 2,5 m REVESTIDO		UND	4		
11	FIO DUPLO PEÇA CO 100 METROS		UND	8		
12	FIO FLEXÍVEL 1,5 m PEÇA COM 100 METROS		UND	6		
13	FIO FLEXÍVEL 4 m PEÇA COM 100 METROS		UND	4		
14	LÂMPADA FLUORESCENTE - 40 W DE 220 V		UND	20		
15	CAIXA PAR INTERRUPTOR EXTERNO		UND	12		
16	CAIXA PARA DIME EXTERNO		UND	12		
17	INTERRUPTOR 01 TECL EXTERNO		UND	4		
18	PLUG MACHO		UND	20		
19	PLUG FÊMEA		UND	20		
20	INTERRUPTOR C TECLAS		UND	8		
21	INTERRUPTOR C TECLAS		UND	8		
22	INTERRUPTOR 01 TECL		UND	5		
23	SOQUETE PAR LÂMPADAS FLUORESCENTE		UND	30		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

24	LÂMPADA VAPO METÁLICO 250 W		UND	2		
25	REATOR VAPO METÁLICO 250 W INTERNO AUTO FATO DE POTÊNCIA		UND	2		
26	LÂMPADA MISTA 250 W		UND	20		
27	LÂMPADA VAPO METÁLICO E 40 400 W		UND	2		
28	FIO FLEXÍVEL 1 m PEÇA COM 100 METROS		UND	4		
29	FIO FLEXÍVEL 4 m PRETO PEÇA COM 10 METROS		UND	6		
30	CABO PP 3 X 1 mm PEÇA COM 100 METROS		UND	4		
31	CAIXA DE PASSAGEM 2 X 20 mm EMB		UND	2		
32	CANAleta PARA FIO DUPLA FACE COM METROS		UND	6		
33	FIO FLEXÍVEL 2. VERMELHO PEÇA COM 100 METROS		UND	4		
34	FIO PARALELO 1,5 m PEÇA COM 100 METROS		UND	4		
35	FIO PARALELO 2 X 2,5 m peça com 100 metros		UND	4		
36	FIO PARALELO 2,5 m PEÇA COM 100 METROS		UND	4		
37	FIO SÓLIDO 1,5 mm PEÇA COM 100 METROS		UND	4		
38	FITA AUTOFUSÃO 10 M		UND	8		
39	FITA ISOLANTE 18 mm 20 METROS 3M		UND	30		
40	LÂMPADA DE LE BULBO DE 50 W		UND	30		
41	LÂMPADA DE LE BULBO 100 W		UND	30		
42	PAFLON DE PLÁSTIC BRANCO PAR LÂMPADA E27		UND	16		
43	CABO PP 2 X 1,5 PEÇA COM 100 METROS		UND	8		
44	CABO PP 2 X 2,5 PEÇA COM 100 METROS		UND	8		
45	CAIXA DE LUZ 4 X 2		UND	2		
46	CAIXA DE LUZ 4 X 4		UND	2		
47	CAIXA DE ACRÍLICO MONOFÁSICA		UND	2		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

48	EXTENSÃO 10 METRO COM 03 SAÍDAS		UND	3		
49	EXTENSÃO 5 METRO COM 03 SAÍDAS		UND	4		
50	ADPTADOR PIN REDONDO COM 3 PINO 250 V 3 SAÍDAS PAR PLUG COM 3 PINOS		UND	6		
51	ALICATE AMPERÍMETRO PLÁSTICO DIGITA CORRENTE 1 A 100 A VOLTAGEM 1 VA 750 AC DC 1 A 100 A BATERIA V		UND	4		
52	CABO ELÉTRIC FLEXÍVEL TENSÃ 450,750 V BITOLA 4,0 MM		UND	8		
53	CABO ELÉTRIC FLEXÍVEL 1KV , PRET BITOLA 1,5 MM PEÇ COM 10 METROS		UND	13		
54	CABO ELÉTRIC FLEXÍVEL 750 V TIPO P 3 X 1,5 MM		UND	6		
55	CABO ELÉTRIC ISOLADO , COBRE N SEÇÃO NOMINAL 1 MM2 TENSÃO D ISOLAMENTO 0,6,1 K PEÇA COM 100 METROS		UND	4		
56	CABO FLEXÍVEL 750 2X1,5 MM 2 PRETO ROL COM 100 METROS CAB PP 3 X 1,5 MM2 / FIOS		UND	4		
57	CAIXA DE MEDIÇÃO 50 MM X 378 MM PROFUNDIDADE 366 MI , TRIFÁSICA COI ABRAÇADEIRA		UND	4		
58	CAIXA DE MEDIÇÃ ACRÍLICO 310 MM X 20 MM , PROFUNDIDAD 230 MM COM SUPORT PARA DISJUNTOR LENTE, TIPO MEDIDO MONOFÁSICO		UND	4		
59	CAIXA DE TOMAD TIPO ARSTOI CORRENTE NOMINAL 2 AMPERES TENSÃ		UND	12		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	220,380,440 V PARA A CONDICIONADO 130X110X65 MM, SOBREPOR, TOMADA PADRÃO BRASILEIRO, DISJUNTO TERMOMAGNÉTICO					
60	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 0,5 CV MONOFÁSICA		UND	2		
61	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 3 CV MONOFÁSICA		UND	2		
62	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 1 CV MONOFÁSICA		UND	2		
63	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 1/5 CV MONOFÁSICA		UND	2		
64	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 2 CV MONOFÁSICA		UND	2		
65	CHAVE MAGNÉTICA DE 2 CV TRIFÁSICA		UND	2		
66	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 4 CV MONOFÁSICA		UND	2		
67	CHAVE MAGNÉTICA DISJUNTOR BIPOLAR 30A		UND	1		
68	CHAVE MAGNÉTICA DISJUNTOR BIPOLAR 6 A		UND	1		
69	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA TENSÃO 220V CORRENTE 10A POTÊNCIA 3 CV		UND	1		
70	CONDUÍTE FLEXÍVEL ELETRODUTO METÁLICO TIPO FLEXÍVEL PV DIÂMETRO 30 POLEGADAS		metro ²	90		
71	CONECTOR ATERRAMENTO		UND	7		
72	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO 180° ROSCÁVEL TAMANHO POLEGADA		UND	8		
73	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO 180° PV		UND	8		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	DIÂMETRO 1 1. POLEGADAS					
74	CURVA ELETRODUT ANGULAÇÃO 90° PV CONDULETE 3,4 DIÂMETRO 1 POLEGAD , SOBREPOR		UND	10		
75	CURVA ELETRODUT ANGULAÇÃO 90° PV INSTALAÇÃO ELÉTRIC DIÂMETRO 1 POLEGAD		UND	10		
76	DISJUNTOR BAIX TENSÃO CORRENT NOMINAL 100 A SISTEMA NC TENSÃ 220 V TRIFÁSICO		UND	3		
77	DISJUNTOR BAIX TENSÃO CORRENTE 16 , MONOFÁSICO SISTEMA N CURVA D DISPARO C		UND	6		
78	DISJUNTOR BAIX TENSÃO CORRENTE 20 , TRIFÁSICO, SISTEMA CURVA DE DISPARO C		UND	6		
79	DISJUNTOR BAIX TENSÃO CORRENTE 25 TENSÃO 220 V MONOFÁSICO, APLICAÇÃO ENGENHARIA		UND	8		
80	DISJUNTOR BAIX TENSÃO, CORRENTE 4 A , MONOFÁSICO SISTEMA N, CURVA D DISPARO C		UND	6		
81	DISJUNTOR BAIX TENSÃO , CORRENTE 5 A , TRIFÁSICO, SISTEM W , CURVA DE DISPAR C, PROTEÇÃO D QUADRO ELÉTRICO		UND	6		
82	DISJUNTOR BAIX TENSÃO, CORRENTE 6 A, MONOFÁSICO SISTEMA N, CURVA D DISPARO C , PROTEÇÃ QUADRO ELÉTRICO		UND	5		
83	DISJUNTOR BAIX TENSÃO, TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE 20 A		UND	6		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO B INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PADRÃO DIN					
84	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE 50 A , TIPO EASY 9, MONOFÁSICO CURVA DE DISPARO B INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PADRÃO DIN		UND	8		
85	DISJUNTOR MÉDIA TENSÃO, MANUAL TERMOMAGNÉTICO, INTERRUÇÃO SIMÉTRICA 20KA TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 40 A		UND	3		
86	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA, CINZA FIXAÇÃO ROSCADO COMPRIMENTO 3 M DIÂMETRO NOMINAL 3. PLEGADAS		UND	12		
87	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA, PRETA ROSCADO, COMPRIMENTO 3 M DIÂMETRO 1 POLEGADA		UND	12		
88	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMAS, PRETA ROSCADO, COMPRIMENTO 3 M DIÂMETRO 3. POLEGADAS		UND	12		
89	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 3 M DIÂMETRO 1 1. POLEGADAS ANGULAÇÃO 90°		UND	12		
90	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, BITOLA 25 MM FIXAÇÃO SOLDÁVEL		UND	12		
91	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, BITOLA 32 MM INSTALAÇÃO ELÉTRICA 25 METROS		UND	12		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

92	EXTENSÃO ELÉTRICA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 30 M, TOMADAS FÊMEAS PLUG TERRA, TENSÃO 250 V, CORRENTE 10 A		UND	5		
93	FIXA FIO POLIETILENO ALTA DENSIDADE, AT 7 MM ² , BRANCO PACOTE COM 2 UNIDADES		PTC	16		
94	HASTE ATERRAMENTO AÇO CARBONO CILÍNDRICA, COBRE, COMPRIMENTO 2.400 MM, DIÂMETRO 5.08 POLEGADAS COM CONECTOR DE COBRE		UND	8		
95	HASTE ATERRAMENTO AÇO CARBONO CILÍNDRICA, COBRE TRATAMENTO SUPERFICIAL, COMPRIMENTO 2.400/3.000 MM DIÂMETRO 16 MM LADO CANTONEIRA NÃO APLICÁVEL		UND	10		
96	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, BIPOLAR (FASE E NEUTRO O FASE E FASE CORRENTE OPERACIONAL 25 A CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA		UND	10		
97	INTERRUPTOR MODULADO 1 SEÇÃO SISTEMA X, TECLA SIMPLES HORIZONTAL ACABAMENTO COM PLACA E PARAFUSO POSIÇÃO RELATIVA, SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL 250V CORRENTE NOMINAL 10A, TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUÍVEL RETANGULAR		UND	8		
98	INTERRUPTOR SIMPLES 2 PÓLOS, PIAL PLUS LEGRAND		UND	8		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

99	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES, POSIÇÃO RELATIVA, EMBUTIR		UND	8		
100	ISOLADOR ELÉTRICO DE PORCELANA		UND	8		
101	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, BASE EDISON -2 ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, POTÊNCIA NOMINAL 15 W, TENSÃO NOMINAL 110/220 V BULBO 3U		UND	20		
102	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRÔNICA, BASE ROSCÁVEL E-27 BRANCA, POTÊNCIA NOMINAL 25 W,		UND	24		
103	LUVA ELETRODUTORA PVC, FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1 1/2 POLEGADAS		UND	12		
104	LUVA ELETRODUTORA PVC RÍGIDO, ANTI CHAMA, FIXAÇÃO ROSCÁVEL BITOLA POLEGADA, PRETA		UND	12		
105	LUVA ELETRODUTORA PVC RÍGIDO ANTI CHAMA, SOBREPOSIÇÃO BITOLA 3,4 POLEGADAS		UND	12		
106	PLACA CEGA, PLÁSTICO QUADRADO 4 X 4 POLEGADAS		UND	6		
107	PLACA CEGA TERMOPLÁSTICO, CO SAL, 4X2 POLEGADAS ENCAIXE		UND	6		
108	PLAFONIER, MATERIA PVC REDONDO, TRET SOQUETE DE PORCELANA, BASE E-27		UND	6		
109	PLUG PROLONGADO MACHO, TRET UNIVERSAL, 2P + 1 TENSÃO NOMINAL 250V CORRENTE 10 A		UND	6		
110	PLUG MACHO E FÊMEA 3 PINOS, CORRENTE 10A		UND	6		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	TENSÃO 250V ADPTADOR NOV PADRÃO(NBR P, SIS ANTIGO)					
111	QUADRO D DISTRIBUIÇÃO SEI BARRAMENTO, BRANCO, PAR DISJUNTORES DIN SOBREPOR,PVC COM DISJUNTORES		UND	2		
112	QUADRO D DISTRIBUIÇÃO SEI BARRAMENTO,BRANCA , PARA DISJUNTORE DIN, SOBREPOR, PV COM 8 DISJUNTORES		UND	2		
113	QUADRO D DISTRIBUIÇÃO 3 FASES BARRAMENTO NEUTR E TERRA, EMBUTIR COM PORTA PAR DISJUNTORES NEMA INSTALAÇÃO ELÉTRIC 16 DISJUNTORES		UND	1		
114	RECEPTÁCULO, RECEP		UND	6		
115	RELÉ DE NIVEL, TENSÃO 220 V		UND	6		
116	RELÉ FALTA DE FASE TERRA, TIP CONSTRUTIVO, ELETÔNICO, TRIFÁSICO FREQUÊNCIA NOMINA 50,60 HZ, CORRENT NOMINAL CONTATOS A COM AJUSTES D SENSIBILIDADE		UND	8		
117	RELÉ FUNÇÃO D MONITORAMENTO D NÍVEL SUPERIOR INFERIOR		UND	3		
118	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 3 AMPERES		UND	4		
119	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 4 AMPERES		UND	4		
120	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPERES		UND	4		
121	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPERES		UND	2		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

122	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 30 AMPERES		UND	6		
123	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES		UND	6		
124	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES		UND	6		
125	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63 AMPERES		UND	6		
126	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70 AMPERES		UND	6		
127	FITA DE ALTA FUSÃO 20M		UND	6		
128	FIO PARALELO 2,5 COM 100 METROS		UND	2		
129	GLOBO DE PVC LEITOS PARA POSTE JARDIM		UND	24		
130	LÂMPADA COMPACTA DE 32 W		UND	6		
131	LÂMPADA COMPACTA 45 W		UND	12		
132	LÂMPADA FLUORESCENTE SIMPLES 20 W		UND	10		
133	LÂMPADA FLUORESCENTE SIMPLES 40 W		UND	8		
134	TOMADA 20 A SISTEMA X		UND	10		
135	TOMADA DUPLA 20 SISTEMA X		UND	8		
136	TOMADA 2T EXTERNA		UND	6		
137	TOMADA SIMPLES COM PLACA		UND	8		
138	TOMADA FÊMEA 2P		UND	4		
139	PLUG ADPTADOR DE TOMADA 10 AMPERES		UND	4		
140	PLUG ADPTADOR SAÍDAS		UND	3		
141	ELETRODUTO PVC DE 1/2 COM 3 METROS		UND	12		
142	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA		UND	2		
143	BOCAL DE LOUÇA E-40		UND	12		
144	BOCAL DE PORCELANA E-27		UND	12		
145	BOCAL PAFLON		UND	16		
146	RELÉ DE PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1000 W		UND	6		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	TENSÃO 220 V, COM BASE					
147	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO NÍVEL ELETRÔNICO TENSÃO 200 V, MODELO HPS7, AJUSTE DE SENSIBILIDADE 70 OHMS A, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FREQUÊNCIA 60HZ		UND	6		
148	SENSOR ELETRODINÂMICO, PÊNDELO, POÇO ARTESIANO, MEDIÇÃO DE NÍVEL ESTÁTICO DINÂMICO COM HASTE		UND	4		
149	SOQUETE PARALELO LÂMPADA FLUORESCENTE		UND	14		
150	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10 A CURVA C		UND	2		
151	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A CURVA C		UND	2		
152	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A, CURVA C		UND	2		
153	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32 A CURVA C		UND	2		
154	DISJUNTOR TIPO DIEC, BIPOLAR 63 A		UND	2		
155	CANALETA EM PVC COM FITA ADESIVA 20 x 10 x 1000 MM		UND	60		
156	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A		UND	1		
157	DISJUNTOR TIPO NEM BIPOLAR 100 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V		UND	1		
158	ELETRODUTO PVC ROSCA S LUVA 1 1/2			10		
159	INTERRUPTOR PARALELO TOMADA 2 + 10 A 250V 4X2		UND	4		
160	INTERRUPTOR SIMPLES TOMADA 2 P + T 10 A, 250V, 4X2		UND	3		
161	INTERRUPTOR PARALELO 2 MÓDULO + TOMADA 2 P + T 10. 250V 4X2		UND	3		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

162	LÂMPADA DE LED E-2 PAR 10W BIVOLT		UND	6		
5 - Pré Moldados						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 200 MM NBR 8889/2007; CLASSE PS-1 PS-2		UND	40		
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 300 MM NBR 8889/2007; CLASSE PS-1 PS-2		UND	50		
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 MM NBR 8889/2007; CLASSE PA-1 PA-2 E PA-3 PA-4		UND	40		
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 400 MM NBR 8889/2007; CLASSE PS-1 PS-2		UND	50		
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400 MM NBR 8889/2007; CLASSE: PA-1 E PA-2 E PA-3 PA-4		UND	24		
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600 MM NBR 8889/2007; CLASSE PA-1 PA-2 E PA-3 PA-4		UND	24		
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 MM NBR 8889/2007; CLASSE PA-1 PA-2 E PA-3 PA-4		UND	20		
8	POSTE DE CONCRETO ILUMINAÇÃO DE 6M		UND	8		
9	POSTE DE CONCRETO ILUMINAÇÃO DE 8M		UND	8		
10	ACM TECPEL 3MT 1.2X5MT PRATA MET.		UND	14		
11	BARRA CHATA 1/2 X1 SERR.1.49KG		UND	14		
12	BARRA CHATA 3/4 X1 SERR.2.52KG		UND	14		
13	BARRA CHATA 7/8 X1 SERR.6.14KG		UND	14		
14	CANTONEIRA 1X1 6.6KG		UND	8		
15	TUBO QUADRADO 20X2 CH18		UND	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2024

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Machados - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Juarez Rodrigues Fernandes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 610 - Centro - Machados - PE, CPF nº 034.264.984-13, Carteira de Identidade nº 5980634 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 141/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção (tipo: Pré-moldados, Elétrico e Ferragem), para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura do município de Machados-PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários:

02.000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

02.060 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1545215062.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal de Machados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.**

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal de Machados, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- h) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- i) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- j) Entregar os produtos no prazo e endereço estabelecido.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE MACHADOS

Av. Antônio da Cunha Cavalcante, 207, Machadinho, Machados/PE

10.2.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo INMETRO, conforme cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

b -A gestão contratual deste objeto será exercida pelo servidor

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

c - A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida pelo servidor ...

Serão atribuições do fiscal do contrato:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.